SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO

Estudo Técnico Preliminar 126/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67613.043109/2026-41

2. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de Controle de Qualidade Radiológico dos equipamentos de raios X e Levantamento Radiométrico das instalações da Seção de Odontologia do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT) justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos equipamentos radiológicos, proteção radiológica das instalações e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Os equipamentos emissores de radiação ionizante são essenciais à realização de exames de imagem utilizados no diagnóstico, planejamento e acompanhamento dos tratamentos odontológicos. O Controle de Qualidade Radiológico tem por finalidade avaliar o desempenho desses equipamentos, identificando eventuais alterações nos parâmetros de funcionamento que possam comprometer a qualidade das imagens ou resultar em exposição desnecessária dos pacientes e profissionais à radiação.

O Levantamento Radiométrico, por sua vez, destina-se à avaliação dos níveis de radiação nas áreas internas e adjacentes às salas odontológicas, permitindo verificar as condições de proteção radiológica das instalações e a efetividade das barreiras de proteção existentes, considerando as características dos ambientes e as condições de utilização dos equipamentos.

A necessidade identificada compreende o Controle de Qualidade Radiológico de 5 (cinco) aparelhos de raios X periapicais e 2 (dois) tomógrafos odontológicos, bem como o Levantamento Radiométrico de 14 (quatorze) salas odontológicas.

A realização desses serviços é fundamental para a segurança dos pacientes, cirurgiões-dentistas, auxiliares, demais profissionais e pessoas que circulam nas proximidades das instalações radiológicas.

Ressalta-se que, conforme levantamento realizado em setembro de 2026, o Grupo de Saúde de Curitiba atende 6.803 (seis mil, oitocentos e três) usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica, evidenciando a relevância da manutenção de condições adequadas de segurança e funcionamento dos serviços odontológicos.

A ausência das avaliações técnicas poderá comprometer a identificação de falhas de desempenho dos equipamentos e de inadequações nas condições de proteção radiológica das instalações, com possíveis prejuízos à qualidade dos exames e à segurança dos usuários e profissionais.

Considerando a natureza especializada dos serviços e a inexistência, no quadro da Organização Militar, de profissionais e recursos técnicos disponíveis para sua execução, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com profissionais qualificados e instrumentos de medição adequados, para realização das avaliações e emissão dos respectivos laudos técnicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Odontologia do Grupo de Saúde de Curitiba	Major QODENT CGO LETICIA LESE MONTEIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar empresa especializada e tecnicamente capacitada para a realização dos serviços de Controle de Qualidade Radiológico e Levantamento Radiométrico, com capacidade técnica compatível com o objeto e observância das normas sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e legalmente habilitados para as atividades desempenhadas, com comprovação da habilitação profissional e registro no respectivo conselho de fiscalização, quando legalmente exigíveis.

A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e instrumentos de medição adequados aos tipos de aparelhos radiológicos e às instalações avaliadas, apresentando os respectivos certificados de calibração válidos e compatíveis com os testes realizados.

A empresa deverá informar a metodologia adotada para a realização dos testes e medições, bem como declarar que dispõe de sistemas de medição adequados à avaliação dos equipamentos abrangidos pela contratação.

Os serviços compreenderão as medições, os testes e as avaliações técnicas pertinentes ao Controle de Qualidade Radiológico e ao Levantamento Radiométrico, em conformidade com a regulamentação aplicável.

A CONTRATADA deverá apresentar os respectivos laudos e relatórios técnicos, elaborados e assinados por profissional legalmente habilitado, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos e ambientes avaliados, a metodologia empregada, os resultados obtidos, as conclusões técnicas e, quando aplicáveis, as recomendações pertinentes.

Deverão acompanhar os laudos e relatórios técnicos os documentos comprobatórios da qualificação dos profissionais responsáveis, os certificados de calibração dos instrumentos utilizados e os registros fotográficos datados dos equipamentos e ambientes avaliados, bem como dos instrumentos empregados nas medições.

A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Seção de Odontologia do GSAU-CT, mediante agendamento e autorização da Administração, de modo a minimizar interferências na continuidade dos atendimentos odontológicos.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, deverão ser observadas as disposições aplicáveis do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, adotando-se medidas proporcionais à natureza dos serviços, especialmente quanto ao uso racional de recursos e à redução de impactos ambientais durante sua execução.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as alternativas disponíveis para a realização dos serviços de Controle de Qualidade Radiológico dos equipamentos e Levantamento Radiométrico das instalações da Seção de Odontologia do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT).

Inicialmente, considerou-se a possibilidade de execução dos serviços por meios próprios da Administração. Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada, considerando a natureza técnica e especializada das avaliações, que demandam profissionais qualificados e legalmente habilitados, equipamentos específicos de medição, instrumentos devidamente calibrados e emissão de laudos técnicos.

A inexistência de recursos humanos e materiais disponíveis na Organização Militar para a realização integral dessas atividades justifica a contratação de empresa especializada.

A contratação de empresa externa apresenta-se como solução tecnicamente adequada, pois permite a realização das avaliações por profissionais capacitados, mediante utilização de instrumentos apropriados e observância das normas sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis.

Para subsidiar a estimativa dos preços a serem registrados, foi realizada pesquisa de preços junto a três empresas do ramo, considerando as características dos equipamentos radiológicos, os quantitativos de salas a serem avaliadas e as condições necessárias à execução dos serviços, na forma do art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observada a Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, assegurando a realização dos serviços técnicos e a emissão dos respectivos laudos, em conformidade com as exigências aplicáveis.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Controle de Qualidade Radiológico dos equipamentos emissores de raios X e Levantamento Radiométrico das instalações da Seção de Odontologia do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT), com emissão dos respectivos laudos técnicos.

A contratação abrangerá o Controle de Qualidade Radiológico de 5 (cinco) aparelhos de raios X periapicais e 2 (dois) tomógrafos odontológicos, bem como o Levantamento Radiométrico de 14 (quatorze) salas odontológicas.

Os serviços são caracterizados como comuns e não continuados, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e se destinam ao atendimento de necessidade específica da Administração, com escopo e quantitativos previamente estabelecidos.

Considerando o valor estimado e a natureza do objeto, a contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

A execução será realizada por item adjudicado, nos termos do Termo de Referência, podendo itens distintos ser adjudicados a fornecedores distintos, conforme a demanda de cada exercício.

Demanda do exercício de 2026:

- Controle de Qualidade Radiológico de 2 (dois) aparelhos de raios X periapicais;
- Levantamento Radiométrico de 3 (três) salas odontológicas.

Demanda do exercício de 2027:

- Controle de Qualidade Radiológico de 3 (três) aparelhos de raios X periapicais e 2 (dois) tomógrafos odontológicos;
- Levantamento Radiométrico de 11 (onze) salas odontológicas.

A distribuição da execução entre os exercícios de 2026 e 2027 decorre das condições atuais das instalações odontológicas e da necessidade de aguardar a conclusão das adequações físicas previstas para determinados ambientes, evitando a realização antecipada de avaliações que possam necessitar de repetição.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e cada instrumento dela decorrente terá vigência de 90 (noventa) dias contados do recebimento da respectiva nota de empenho, na forma do Termo de Referência.

O início de cada empenho dependerá de autorização formal da Administração e de agendamento prévio com a Seção de Odontologia do GSAU-CT.

A empresa contratada deverá concluir os serviços de cada empenho no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do início da execução, que ocorrerá em até 10 (dez) dias do recebimento da nota de empenho, na forma dos subitens 5.4 a 5.6 do Termo de Referência.

Após a conclusão das medições e avaliações, a contratada deverá apresentar os respectivos laudos técnicos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão dos serviços de cada empenho.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, mediante utilização de equipamentos e instrumentos adequados e devidamente calibrados, em conformidade com as normas sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis.

Os laudos técnicos deverão apresentar a identificação dos equipamentos e ambientes avaliados, a metodologia utilizada, os resultados obtidos, as conclusões técnicas e, quando aplicáveis, as recomendações pertinentes.

Deverão acompanhar os laudos os documentos comprobatórios da qualificação dos profissionais responsáveis, os certificados de calibração válidos dos instrumentos utilizados e os registros fotográficos datados dos equipamentos, ambientes e instrumentos empregados nas avaliações.

A execução deverá ocorrer de forma planejada, minimizando interferências nos atendimentos odontológicos e permitindo o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

O recebimento dos serviços e os respectivos pagamentos ocorrerão por empenho efetivamente executado e aceito pela Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução proposta permitirá avaliar as condições de desempenho dos equipamentos radiológicos e de proteção radiológica das instalações, contribuindo para a segurança dos pacientes e profissionais, a conformidade sanitária e a continuidade dos serviços odontológicos prestados pelo GSAU-CT.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram definidos com base no número de equipamentos radiológicos e de instalações que necessitam dos respectivos serviços no âmbito da Seção de Odontologia do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT).

A contratação compreenderá:

a) Controle de Qualidade Radiológico de 5 (cinco) aparelhos de raios X periapicais e 2 (dois) tomógrafos odontológicos;

b) Levantamento Radiométrico de 14 (quatorze) salas odontológicas.

Os quantitativos correspondem à necessidade efetivamente identificada pela Seção de Odontologia e constituem a memória de cálculo para o dimensionamento da contratação.

FABRICANTE	MODELO	N° DE SÉRIE
GNATUS	PORT-X IV	GD-823025-20623
SAEVO	AXR60H	500003093188
SIRONA	HELIODENT PLUS	4555
SIRONA	HELIODENT PLUS	4565
SIRONA	HELIODENT PLUS	4566
MORITA	VERAVIEW X800	X831T000246

A execução dos serviços observará as previsões de demanda dos exercícios de 2026 e 2027, conforme as condições atuais das instalações odontológicas:

Exercício de 2026: Controle de Qualidade Radiológico de 2 (dois) aparelhos de raios X periapicais e Levantamento Radiométrico de 3 (três) salas odontológicas.

Exercício de 2027: Controle de Qualidade Radiológico de 3 (três) aparelhos de raios X periapicais e 2 (dois) tomógrafos odontológicos, além do Levantamento Radiométrico de 11 (onze) salas odontológicas.

As previsões de demanda dos exercícios de 2026 e 2027 integram um único registro de preços, não representando contratações independentes, observada a adjudicação por item prevista no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 10.720,00

O custo total estimado da contratação dos serviços de Controle de Qualidade Radiológico dos equipamentos de raios X e Levantamento Radiométrico das instalações da Seção de Odontologia do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT) é de R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais). O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a três empresas especializadas no ramo.

O valor global estimado corresponde à execução integral do objeto, abrangendo as previsões de demanda dos exercícios de 2026 e 2027.

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro é de R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais) para o exercício de 2026 e de R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais) para o exercício de 2027, totalizando R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais), conforme a distribuição das previsões de demanda de que trata o item 6.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução foi parcelada em 3 (três) itens, correspondentes a parcelas autônomas e mensuráveis, na forma do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços prestados por unidade — cada equipamento e cada sala —, cuja execução produz laudo técnico próprio e não exige integração técnica entre as unidades avaliadas.

A divisão amplia a competitividade, não compromete a integralidade da solução e permite a adjudicação a fornecedores distintos, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A execução dos serviços ocorrerá conforme as previsões de demanda dos exercícios de 2026 e 2027, em dois momentos distintos, em razão das condições operacionais e estruturais da Seção de Odontologia e da necessidade de conclusão de adequações físicas em determinados ambientes. A distribuição temporal possui finalidade exclusivamente operacional, não caracterizando parcelamento em grupos de adjudicação independentes.

A demanda do exercício de 2026 compreenderá o Controle de Qualidade Radiológico de 2 (dois) aparelhos de raios X periapicais e o Levantamento Radiométrico de 3 (três) salas odontológicas.

A demanda do exercício de 2027 compreenderá o Controle de Qualidade Radiológico de 3 (três) aparelhos de raios X periapicais e 2 (dois) tomógrafos odontológicos, além do Levantamento Radiométrico de 11 (onze) salas odontológicas.

O início de cada empenho dependerá de autorização formal da Administração, observadas as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável da Guarnição de Aeronáutica de Curitiba (PLS da GUARNAE-CT), especialmente ao Eixo 1 – Promoção da Racionalização e do Consumo

Consciente de Bens e Serviços, que estabelece a importância do adequado planejamento das contratações, considerando as necessidades específicas dos setores e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Nesse sentido, a contratação dos serviços de Controle de Qualidade Radiológico e Levantamento Radiométrico foi dimensionada de acordo com a necessidade efetiva da Seção de Odontologia do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT), buscando assegurar a adequada utilização das instalações e equipamentos radiológicos e evitar a realização de serviços desnecessários ou sua repetição.

A execução observará as previsões de demanda dos exercícios de 2026 e 2027, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a compatibilizar a realização dos serviços com as necessidades operacionais da Organização Militar.

A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições aplicáveis da legislação vigente, especialmente da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para o exercício de 2026, a classificação orçamentária indicada no planejamento é a seguinte:

I) Gestão/Unidade: 120072;

II) Fonte de Recursos: 1005000140;

III) Programa de Trabalho: 214550;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: CG190904200.

A execução da demanda prevista para 2027 observará a disponibilidade de créditos orçamentários correspondentes e a vigência da ata de registro de preços, cuja indicação deverá ocorrer após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a disponibilização dos créditos.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme registro correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), demonstrando seu alinhamento aos instrumentos de planejamento da Administração.

Compõem a Equipe de Planejamento da Contratação dos serviços de Controle de Qualidade Radiológico dos equipamentos de raios X e Levantamento Radiométrico das instalações da Seção de Odontologia do GSAU-CT os seguintes militares: 1º Ten QOCON DENT CBM ANA FLÁVIA MAZARO PRESTES, 2º Ten QOCON DENT ALEXANDRE TONIOLO SERRA e 3S QSCON TRD ELOIZA RITA PERUFO ROSA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de Controle de Qualidade Radiológico e Levantamento Radiométrico proporcionará a avaliação das condições de desempenho dos equipamentos emissores de radiação ionizante e de proteção radiológica das instalações da Seção de Odontologia do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT).

Os principais benefícios esperados são a identificação de eventuais alterações nos parâmetros de funcionamento dos equipamentos, a verificação das condições de proteção radiológica dos ambientes e a prevenção de exposições desnecessárias à radiação.

A realização das avaliações contribuirá para a segurança dos pacientes, cirurgiões-dentistas, auxiliares, demais profissionais e pessoas que circulam nas áreas adjacentes às instalações radiológicas.

Além disso, a emissão dos respectivos laudos técnicos permitirá documentar as condições avaliadas, subsidiar a adoção de eventuais medidas corretivas e demonstrar o atendimento às exigências sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a qualidade e a segurança dos exames radiológicos, bem como para a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados pelo GSAU-CT.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração deverá adotar as providências necessárias ao adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de Controle de Qualidade Radiológico e Levantamento Radiométrico da Seção de Odontologia do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT).

Deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, assegurando que possuam conhecimento suficiente das características do objeto e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Seção de Odontologia deverá disponibilizar pessoal com conhecimento técnico para acompanhar eventuais visitas às instalações, prestar esclarecimentos sobre os equipamentos e ambientes a serem avaliados e auxiliar na programação da execução dos serviços.

A Administração deverá providenciar o agendamento dos serviços, a disponibilização dos ambientes e equipamentos necessários e a emissão de autorização formal para o início de cada empenho, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento dos prazos e quantitativos contratados, conferir os laudos técnicos e a documentação exigida e adotar as providências necessárias ao recebimento dos serviços.

Os pagamentos deverão ocorrer após a execução e o recebimento dos serviços correspondentes a cada empenho, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Não se identifica necessidade de capacitação especializada adicional dos servidores exclusivamente para a celebração da contratação, sem prejuízo das orientações necessárias ao adequado exercício das atividades de gestão e fiscalização contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza dos serviços de Controle de Qualidade Radiológico e Levantamento Radiométrico, não são esperados impactos ambientais significativos decorrentes da execução do objeto.

Os serviços consistem essencialmente na realização de testes, medições e avaliações técnicas dos equipamentos radiológicos e das instalações odontológicas, sem previsão de intervenções estruturais, substituição de equipamentos ou geração significativa de resíduos.

A empresa contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de energia elétrica e demais recursos necessários à execução dos serviços, à adequada destinação de eventuais resíduos gerados e à priorização de documentos em formato digital, quando possível.

Deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e as disposições aplicáveis do Plano Diretor de Logística Sustentável da Guarnição de Aeronáutica de Curitiba.

A realização das avaliações técnicas poderá contribuir indiretamente para a identificação de condições inadequadas de funcionamento dos equipamentos, subsidiando a adoção de medidas corretivas e o uso mais eficiente dos recursos disponíveis.

Dessa forma, considera-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, desde que observadas as boas práticas aplicáveis à natureza dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada **viável**, uma vez que os serviços de controle de qualidade dos equipamentos radiológicos e de levantamento radiométrico das instalações são necessários para garantir a adequada utilização dos equipamentos emissores de radiação ionizante, a segurança dos usuários e profissionais e a manutenção da conformidade das instalações odontológicas com as normas sanitárias vigentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA FLAVIA MAZARO PRESTES

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar
Data/Hora de Criação:	11/11/2026 14:33:49
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	831cffea2a317a9c2ba47b3c59ffc003
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA FLÁVIA MAZARO PRESTES no dia 11/11/2026 às 11:39:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ELOIZA RITA PERUFO ROSA no dia 11/11/2026 às 12:44:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ALEXANDRE TONIOLO SERRA no dia 11/11/2026 às 14:18:43 no horário oficial de Brasília.